



LEI Nº 2.715/2015

“Autoriza concessão de auxílio à COOPADEN, e dá outras providências.”

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO, Prefeito de Dezesseis de Novembro – RS, faço saber em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Dezesseis de Novembro, RS, Poder Executivo, autorizado a conceder auxílio à COOPADEN (CNPJ nº. 11.370.777/0001-64).

Art. 2º. O valor do auxílio será de R\$ 14.592,00 (catorze mil quinhentos e noventa e dois reais) a ser repassado num período de 3 (Três) meses, para um contrato de 1º de Abril 2.015 até 31 de Dezembro.de 2.015, com pagamento em 3 (três) parcelas de R\$ 4.864,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e quatro reais) conforme tabela abaixo:

Parcela	Valor	Data do Pagamento
Parcela 1ª	R\$ 4.864,00	10/05/2015
Parcela 2ª	R\$ 4.864,00	10/06/2015
Parcela 3ª	R\$ 4.864,00	10/07/2015

Art. 3º. As despesas provenientes do presente projeto de Lei correrão por conta da dotação orçamentária: função – 04; Sub-função-122; Programa-0008; Proj. atividade- 2.010 3350410000 contribuições, da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 4º. A minuta do convênio que segue em anexo (e seus termos e condições) faz parte integrante da presente Lei, independentemente de transcrição ou traslado.

Art. 5º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 1º de Abril de 2015.

GABINETE DO PREFEITO DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO – RS, 07 DE ABRIL DE 2015.

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO,
Prefeito.

Registre-se e publique-se:

ROMALDO JOSÉ SCHEEREN PORSCHE,
Secretário de Administração.